



PROCEDIMENTO LEGISLATIVO Nº 1242/2024

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER Nº 48/2024

Autoria: Vereador Joilson Broedel

Objeto: Moção de Aplausos nº 7/2024

Assunto: Homenagem aos 30 anos da Paróquia Santa Clara de Assis em Vila Bethânia

Tramitação: normal

I – RELATÓRIO

A Moção de Aplausos nº 7/2024, de autoria do Vereador Joilson Broedel, visa homenagear o aniversário de 30 anos da Paróquia Santa Clara de Assis, em Vila Bethânia.

A presente proposição foi protocolada na Câmara Municipal no dia 7 de agosto de 2024, sob o protocolo de nº 870 e processo nº 1242/24. Após, foi distribuída às comissões competentes para exame e ulterior parecer.

É o breve relatório, passo a fundamentação do presente voto.

II – VOTO

O deflagramento do processo legislativo da matéria sob análise é de competência privativa da Câmara Municipal, através de qualquer de seus vereadores, conforme se infere do artigo 190 do Regimento Interno.

O Vereador proponente traz em sua justificativa que a Moção de Aplausos





destina-se a homenagear uma Paróquia que serve à comunidades como guardiã e guia da fé, e pelo dom do ensino e da evangelização, aconselha e promove a difusão da ética na população.

O estado é laico, mas isso não significa que a religião não seja tema de tutela ou consideração pelo poder público, até mesmo porque a Constituição Federal, no seu artigo 5º, a inclui entre os direitos e garantias fundamentais. Além disso, a religião é um dos direitos assegurados pela Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU.

Ressalta-se que a laicidade, em sentido estrito, apresenta duas características: a separação administrativa entre Estado e Igreja; e a liberdade e proteção de crença.

Ademais, a liberdade religiosa não é absoluta, devendo ser exercitada de acordo com os princípios constitucionais de convivência das liberdades públicas, a forma preconizada pelo STF no RHC-134682.

Ou seja, a cautela que as instituições públicas devem se atentar é adotar uma posição neutra no campo religioso, buscar a imparcialidade e não apoiar com proselitismo ou discriminar qualquer religião.

Deste modo, a moção em análise não traduz qualquer afronta aos princípios constitucionais, pois não se preza a proselitismo religioso destinado à tentativa de eliminar ou suprimir direitos fundamentais de praticantes de outras crenças.

Apenas aproveita o ensejo do aniversário de uma instituição religiosa que presta um serviço à sua própria religião, e uma doação à sociedade como um todo, para condecorar com a devida homenagem.

Isto posto, a presente Moção de Aplausos não contém qualquer vício de





inconstitucionalidade ou ilegalidade.

É o que cumpre fundamentar, passo à conclusão.

III - CONCLUSÃO DO VOTO

Por todo o exposto, sou de parecer, salvo melhor juízo, pela constitucionalidade, legalidade e aprovação da Moção de Aplausos de nº 7/2024.

Viana/ES, 7 de agosto de 2024.

EDILSON JOSÉ ENDLICHI

Relator da CJR





PROCEDIMENTO LEGISLATIVO Nº 1242/2024

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER Nº 48/2024

Autoria: Vereador Joilson Broedel

Objeto: Moção de Aplausos nº 7/2024

Assunto: Homenagem aos 30 anos da Paróquia Santa Clara de Assis em Vila Bethânia.

Tramitação: normal

A Comissão de Justiça e Redação, após deliberação de seus membros, é pela **constitucionalidade e legalidade** da Moção de Aplausos nº 7/2024, de autoria do Vereador Joilson Broedel.

Viana/ES, 7 de agosto de 2024.

WESLEY PEREIRA PIRES

Presidente da CJR

WANTUIL SCHULTZ

Vice-Presidente/Membro da CJR

EDILSON JOSÉ ENDLICHI

Relator da CJR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003400300036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANTUIL SCHULTZ** em 07/08/2024 16:52

Checksum: **B12F58ADD8C73698FCD19B11231A8A4658F04F734FCF8986C831C1F79B55167E**

Assinado eletronicamente por **Wesley Pereira Pires** em 09/08/2024 11:39

Checksum: **FB3C4C533635B5C893A7CA1AB4527306AD0D58B6CAE9C6E08B1FFEF19C687C4E**

Assinado eletronicamente por **Edilson José Endlich** em 12/08/2024 05:12

Checksum: **DABE2233726EE42E8DC528EB703DC36742B7346E87FF1DB719D3CF2253002273**

